



LEI Nº 448, DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

"que estende às pensionistas desta Prefeitura, os favôres da Lei Municipal nº 429, de 16 de Junho de 1962"

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Agudos, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-Ficam majoradas com as vantagens previstas pela Lei Municipal nº 429, de 16 de Junho de 1962, a partir de 1º de Abril do corrente ano, as pensões vitalícias concedidas pelas Leis Municipais nºs 365 e 388, de 28 de Agosto e 25 de Novembro de 1961, respectivamente.

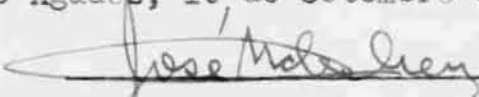
Artigo 2º-As majorações mencionadas no artigo anterior desta lei, serão fixadas através Decretos ou Portarias do Sr. Prefeito Municipal, tendo em vista o que dispõe o artigo 16º, da referida Lei Municipal nº 429.

Artigo 3º-Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Agudos, um crédito especial de Cr\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminado:- Cr\$18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para a suplementação da verba constante do orçamento vigente - § 7º - Aposentadoria e Pensões - Pensionistas - Cod. 740-8-95-0; e Cr\$21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta cruzeiros) para suplementação do crédito aberto pela Lei Municipal nº 425, de 16 de Junho de 1962, para ocorrer às despesas decorrentes com as majorações de que trata o artigo primeiro, desta lei.

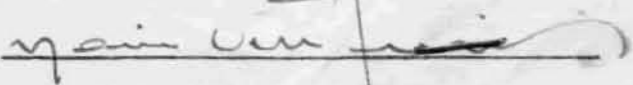
Artigo 4º-O crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, será coberto pela anulação parcial da verba constante do orçamento vigente, neste exercício; § 3º - Construção de Logradouros Públicos - Distrito da Sede - Códigos 342 - 8 - 81 - 4 - Despesas Diversas - Item II - Execução de pavimentação, guias, sargetas e calçadas por administração ou empreitada.

Artigo 5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de Setembro de 1962

  
José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

  
Mario Venturini  
Sec.ário